



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais do Município, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00044/2021. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto N° 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".. VIGÊNCIA: até 09/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00161/2021 - 09.09.21 - INDUSTRIA YVEL LIMITADA - R\$ 14.002,50; CT N° 00162/2021 - 09.09.21 - NENEM CONSTRUCAO LTDA - R\$ 122.055,70; CT N° 00163/2021 - 09.09.21 - JOSE ARNALDO GONCALVES BARROS - R\$ 69.323,10; CT N° 00164/2021 - 09.09.21 - JOSILDO FARIAS DO NASCIMENTO - R\$ 63.781,90; CT N° 00165/2021 - 09.09.21 - GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 79.800,00; CT N° 00166/2021 - 09.09.21 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 56.795,80; CT N° 00167/2021 - 09.09.21 - AGROSHOP COM. VAR, DE MED. E PROD. VET. EIRELI -ME - R\$ 34.492,60.

Decreto do Executivo Municipal n.º 188/2021, de 13 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADOR DE DESPESAS AS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú/PB, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município de Camalaú,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas está autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos; responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e prestar contas de convênios celebrados com o Estado e/ou União.

Art. 2º. A autorização constante no art. 1º deste Decreto, refere-se à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CNPJ n° 42.616.386/0001-00, e será praticada conjuntamente com o Tesoureiro Municipal e o Prefeito Interino, respectivamente, os senhores Simão Bezerra de Freitas, portador do CPF n° 034.530.854-93 e RG n° 2104733 SSP/PB, e Ubirajara Antônio Pereira Mariano, portador do CPF n° 033.060.884-39 e RG n° 2470752 SSP/PB.

Parágrafo Único. O Ato delegatório autoriza a abertura, movimentação e encerramento de conta; podendo abrir contas de depósito; autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar o débito em conta relativo a operações; efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico; sustar/contrordenar, cancelar, efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senha; efetuar pagamento e transferência por meio eletrônico; consultar contas/aplicação, programas repasse de recurso; liberar arquivos no gerenciador financeiro; emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade; utilizar os aplicativos do Banco do Brasil e os demais meios necessários para movimentação de contas.

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO